



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 56/93.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a outorgar escritura de doação à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), de um terreno situado no prosseguimento da rua Evaristo Bruno, medindo 10:00m (dez metros) em cada face, totalizando uma área de 100:00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), avaliado em CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

**Parágrafo único** - O terreno, ora doado, será desmembrado de uma área maior, de propriedade do Município, ficando autorizado a sua desafetação.

**Art. 2º** - O imóvel, objeto desta doação, de acordo com o que dispõe o art. 92, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o § 1º, do art. 17, da Lei Federal nº 8666, de 21/6/93, reverterá ao patrimônio do Município, cessadas as razões de sua utilização pela donatária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município, exceto as de escrituração do imóvel, que correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 27/9/93

Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27  
de setembro de 1993.

---

JOSE MAURO STÁBILE  
Prefeito Municipal



Aprovado em 27 / 9 / 93

*[Handwritten signature]*  
Presidente da Câmara